



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Parecer AJ/CMVSS nº 043/2023

Salvador do Sul, 18 de setembro de 2023.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 04/2023, de 31 de agosto de 2023 – Denomina via pública, localizada no Bairro Linha do Meio, de Rua das Orquídeas.

Senhores Vereadores:

De autoria da Vereadora Elaide Petry Loff, o Projeto de Lei em questão visa denominar via pública, localizada no Bairro Linha do Meio, de Rua das Orquídeas.

A Vereadora justificou o PL nos seguintes termos:

Justificamos a denominação de RUA DAS ORQUÍDEAS para a Rua Projetada B do Loteamento Morada Verde, localizada no Bairro Linha do Meio, município de Salvador do Sul, pois a mesma não possui denominação, dificultando a identificação para o recebimento de correspondências, localização para transportadores com entrega de materiais, para serviços de Taxi, por se encontrar no perímetro urbano e os moradores não tem um endereço para fornecer.

A denominação de RUA DAS ORQUÍDEAS faz alusão a uma belíssima flor, simboliza alegria, vitalidade e boas vibrações e os moradores do Loteamento Morada Verde terão esse privilégio.

Atualmente a Rua ainda não possui moradores e o idealizador e proprietário do Loteamento foi devidamente consultado e está de acordo com essa denominação.

O PL vem acompanhado do Memorial Descritivo e do Levantamento Planimétrico, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e da matrícula do imóvel.

É o relatório, passa-se a analisar a matéria.

Quanto à competência para apresentação do Projeto de Lei em questão, alude-se ao disposto no inciso I do art. 30, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 047/2023

Projeto de Lei Legislativo Nº 004/2023

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2023 de 31 de agosto de 2023 – Dispõe sobre denominação de Via Pública.

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por () unanimidade () maioria () a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

ROQUE AFONSO BOTH – Presidente -

HENRIQUE ANSELMO KIRCH – Relator –

TIAGO OLIVEIRA BENTO - Membro -